



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

PROJETO DE LEI Nº 044/2026, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Catiguá para o exercício de 2027, e dá outras providências”.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá **APROVA** e Ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Catiguá, para o exercício financeiro de 2027, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 47.900.000,00 (quarenta e sete milhões e novecentos mil reais), assim desdobrado:

I - Orçamento Fiscal em R\$ 30.954.300,00 (trinta milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil e trezentos reais);

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 16.945.700,00 (dezesseis milhões, novecentos e quarenta e cinco mil e setecentos reais).

Art. 2º A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos e quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

Receitas Correntes		2027
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	54.625.600
1.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.027.500
1.2.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	651.000
1.3.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	639.000
1.6.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	392.000
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.825.100
1.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	91.000
Total de Receitas		54.625.600
Deduções da Receita - FUNDEB		
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-6.725.600
Total das Deduções		-6.725.600



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

Total Geral Líquido	47.900.000
----------------------------	-------------------

Parágrafo único. Durante o exercício financeiro de 2027, a receita orçamentária poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Art. 3º A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos anexos e quadros integrantes desta Lei, e apresentam o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Despesa por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

I. POR FUNÇÃO DE GOVERNO:		VALOR
01	LEGISLATIVA	2.088.000
04	ADMINISTRAÇÃO	7.596.000
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.912.100
10	SAÚDE	15.033.600
12	EDUCAÇÃO	12.673.000
13	CULTURA	79.000
15	URBANISMO	5.287.000
18	GESTÃO AMBIENTAL	41.000
20	AGRICULTURA	112.000
26	TRANSPORTE	10.000
27	DESPORTO E LAZER	671.000
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.800.000
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	597.300
TOTAL		47.900.000

II. POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO:		VALOR
01	PODER LEGISLATIVO	2.088.000
02	PODER EXECUTIVO	45.812.000
TOTAL		47.900.000

III. POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:		VALOR
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	2.088.000
02.02	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA	9.743.300
02.03	DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	5.297.000
02.04	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	153.000
02.05	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	12.673.000
02.06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	15.033.600
02.07	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.912.100
02.08	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	250.000



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

02.09	DEPARTAMENTO DE CULTURA	79.000
02.10	DEPARTAMENTO DE DESPORTO, LAZER E TURISMO	671.000
TOTAL		47.900.000

Art. 4º Ficam o Poder Executivo e Legislativo autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º, destinados a suprir insuficiências nas dotações previstas no orçamento, observado o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, e conforme autorização contida no artigo 16º da Lei Municipal nº 2.912/2026, de 23 de junho de 2026, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027.

Art. 5º Os créditos adicionais especiais destinados a atender despesas não programadas, convênios ou fontes diferenciadas de recursos não previstas no orçamento, serão objeto de lei específica, com a indicação dos recursos correspondentes e abertos por decreto do Executivo.

Art. 6º As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo o caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a promover, exclusivamente para fins de correção de erro material, as adequações necessárias na Lei Orçamentária Anual – LOA/2027, no Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2027, referentes à classificação orçamentária, metas e indicadores de programas e ações, sem alteração de valores, prevalecendo aqueles consignados nos Anexos desta Lei, independentemente de nova tramitação legislativa.

§ 1º Ocorrendo ajustes, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, no prazo de até 15 (quinze) dias, os Anexos retificados, para ciência e acompanhamento.

§ 2º As metas fiscais de resultado primário e nominal, apuradas conforme os Anexos desta Lei, ficam automaticamente compatibilizadas com a Lei Orçamentária Anual de 2027 aprovada, bem como com eventuais leis ou decretos decorrentes da abertura de créditos adicionais.

§ 3º Os quantitativos previstos — valores, metas e indicadores dos programas — constantes do Plano Plurianual (PPA 2026/2029) conforme a Lei nº 2.864/2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.912/2026 (LDO/2027), remetidos



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

à Câmara Municipal em 2025 e 2026, respectivamente, ficam automaticamente ajustados aos valores correntes consignados nos Anexos desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 30 de setembro de 2026.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 044/2026, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA
ANA PAULA BOTÓS ALEXANDRE
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ**

NOBRES VEREADORES;

Encaminhamos a esta Casa, para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 044/2026, de 30 de setembro de 2026, que: **“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Catiguá para o exercício de 2027, e dá outras providências”**.

A presente proposição visa a contemplação da Lei Orçamentária Anual para o ano de 2027 e anexos técnicos que integram a Lei supramencionada. Informamos que a Lei foi elaborada em conformidade com os Programas de Governo estabelecidos no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e das exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, atendendo o princípio do equilíbrio orçamentário e compatível com a realidade econômico-financeira atual de nosso país e município, a ser aprovado por essa Egrégia Edilidade.

Feitas as explicações necessárias, contamos com o imprescindível aval desse Legislativo no sentido da aprovação da presente matéria.

Reiterando a V.Exa. e Dignos Pares, protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 30 de setembro de 2026.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal